

**INDICAÇÃO Nº 111/2021**

**AUTORIA: VEREADOR: Giancarlos Santos Malacarne, Simone Sossai, Pedro Antonio Ribeiro da Silva, Pedro Henrique Bonfim, Vagner Martins dos Santos, Ademilson Eugenio dos Santos, Felipe Pereira Maciel, Renaldo dos Santos Porto, Maria Vania Costa Santana e Ismael Teixeira dos Santos**

**ASSUNTO: Criação de programa, para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, com construção ou designação de espaço para abrigo**

Os Vereadores que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que receberam da população desse Município, na forma regimental **INDICAM** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itabela **Criação de programa, para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, com construção ou designação de espaço para abrigo.**

**JUSTIFICATIVA**

Pela presente, propomos a criação de Programa para acolhimento de crianças e adolescentes a exemplo do “Casa Lar” outros que podem ser viabilizados em espaços públicos.

O Programa “Casa Lar” consiste no serviço de Acolhimento oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador(a) / educador(a) residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de atendimento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

Outros espaços podem ser definidos e designados pelo Poder Público num ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a) / educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A presente proposição se transveste de especial relevância quando constatamos numero considerável de jovens, crianças e adolescentes em situação de risco, no atual cenário de pandemia.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 08 de junho de 2021.

**Giancarlos Santos Malacarne**  
Vereador

**Simone Sossai**  
Vereadora

**Pedro Antonio Ribeiro da Silva**  
Vereador

**Pedro Henrique Bonfim**  
Verador

**Vagner Martins dos Santos**  
Vereador

**Ademilson Eugenio dos Santos**  
Vereador

**Felipe Pereira Maciel**  
Vereador

**Renaldo dos Santos Porto**  
Vereador

**Maria Vania Costa Santana**  
Vereadora

**Ismael Teixeira dos Santos**  
Vereador